



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2018
Proposta de aditamento

CAPÍTULO X

Outras disposições

Artigo 146.º A (Novo)

Programa Integrado de apoio à pesca local e costeira

1. É criado o Programa Integrado de Apoio à Pesca Local e Costeira, que se desenvolve nos seguintes âmbitos:
 - a) conhecimento e investigação dos recursos piscícolas;
 - b) apoio ao rendimento dos trabalhadores da pesca;
 - c) segurança e melhoria das condições materiais para o exercício da atividade piscatória e apoio à modernização da frota de pesca.

2. O Programa referido no número anterior é suportado por uma dotação orçamental nacional, a articular com apoios de fundos comunitários do FEAMP 2014/2020, procedendo o Ministério do Mar à devida orçamentação e calendarização das diversas medidas e rubricas que o integram, com o objetivo de atingir um montante global de 100 milhões de euros.

3. No âmbito referido na alínea a) do número 1, são implementadas as seguintes medidas:

- a) Reforço da dotação orçamental do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) para despesas de capital destinadas a armar, equipar e operar o Navio Mar Portugal;
 - b) Reforço da dotação orçamental do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) para despesas de pessoal destinado a garantir e reforçar a investigação científica dirigida ao conhecimento dos recursos vivos marinhos, e a garantir, em permanência, a tripulação e acompanhamento científico adequado afeto à operação do Navio Mar Portugal.
 - c) Reforço da dotação orçamental para estudo da evolução dos stocks e oportunidades de pesca.
4. No âmbito referido na alínea b) do número 1, são implementadas as seguintes medidas:
- a) Estudo e desenvolvimento de um programa de medidas destinadas à valorização do pescado de baixo valor em lota, incentivando o seu consumo.
 - b) Apoio à perda de rendimento dos pescadores em resultado de períodos prolongados de impossibilidade do exercício da profissão.
 - c) Criação de um Programa alargado de formação financiada para o sector da pesca, destinada reforçar os conhecimentos e a constituir uma oferta alternativa nos períodos alargados em que a pesca se encontra interdita.
5. No âmbito referido na alínea c) do número 1, são implementadas as seguintes medidas
- a) Criação da Empresa Nacional de Dragagens, E.P.E., sob a tutela do Ministério do Mar, com o objetivo de assegurar o desassoreamento, alargamento, desobstrução, remoção, derrocamento ou escavação de material do fundo de



rios, baías e canais de acesso a portos comerciais, de pesca, de recreio ou de abrigo na costa portuguesa.

- b) Desenvolvimento de um Programa Plurianual de apoio à renovação da frota.

Assembleia da República, 9 de novembro de 2018

Os Deputados,

Paulo Sá

Duarte Alves

João Dias

Nota justificativa:

Portugal é um dos maiores consumidores de peixe do mundo, consumindo anualmente cerca de 600 000 toneladas de pescado. Mas no que respeita ao sector da pesca, as capturas nominais para o ano 2016 foram de 124 264 toneladas, contribuindo a aquicultura com cerca de 10 000 toneladas anuais adicionais de pescado.

Assim, do ponto de vista da balança alimentar, aos produtos da pesca associa-se um saldo negativo de 1048 milhões de euros (tendo por base o ano de 2017).

Esta situação resulta em larga medida das políticas de pescas impostas pela União Europeia e aceites pelos diversos Governos, tendo-se assistido, ao longo dos anos ao continuado desmantelamento deste sector produtivo, mercê das dificuldades que a política de direita têm imposto ao exercício da pesca, situação espelhada no reiterado decréscimo que se tem verificado no número de embarcações e registos afetos a esta atividade.

São múltiplos e diversos os problemas que dificultam o exercício da atividade piscatória e a captação de efetivos para este setor estruturante da economia portuguesa, razão

pela qual é vital atuar de modo a reverter o quadro vigente e incentivar o exercício da atividade.

No caso particular da pesca da sardinha, em 2018 vigorou a interdição da pesca até 21 de maio e a partir de 03 de outubro o que reserva um período de apenas cerca de 4,5 meses para o exercício desta atividade, comprometendo a manutenção da atividade por parte de muitos dos profissionais da pesca.

Para assegurar a sustentabilidade dos recursos piscícolas e em consonância assegurar a sustentabilidade da atividade é necessário promover os estudos científicos adequados e adaptados à realidade nacional o que requer o investimento em recursos materiais e humanos capazes de levar a cabo tal tarefa. O arrastamento da situação de inatividade do navio Mar Portugal - importante recurso científico para levar a cabo os estudos científicos necessários ao maior conhecimento dos stocks piscícolas - não contribui para a resolução equilibrada dos problemas identificados.

A necessidade de salvaguarda dos stocks dos recursos impõe que se encontrem alternativas em termos da pesca, desenvolvendo os estudos necessários ao conhecimento rigoroso dos mananciais e sua evolução previsível e adotar medidas que permitam uma valorização efetiva do pescado de menor valor em lota, de modo a melhorar o rendimento dos pescadores.

Se as restrições ao exercício da atividade em resultado das regras de defeso são muito penalizantes, são-no também as restrições impostas pelas condições dos portos, cujas obras de dragagens de manutenção da navegabilidade tardam em ser executadas, levando ao encerramento de barras por questões de segurança de que é exemplo crítico, o da barra de Esposende onde até finais de setembro de 2018 já esteve encerrada durante 108 dias.

A intermitência do exercício da atividade não acompanhada pelos adequados apoios no âmbito da salvaguarda de rendimentos bem como a vigência de regimes de proteção social insuficientes e desadaptados à realidade do sector da pesca, promovem o

abandono da atividade e dificultam a captação de novos efetivos que venham a imprimir novas dinâmicas.

É inegável que o sector da pesca, nomeadamente da pesca local e costeira, é fundamental para a concretização do desígnio da defesa e incentivo à produção nacional, requerendo-se a adoção de um conjunto alargado de medidas que visem a sua defesa e que proporcionem o seu crescimento.